

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Gestão da Qualidade	25	20	0,5
		Informática	65	50	2
		Física/ Mecânica	97	75	3,5
		Fundamentos de Electricidade e Electrónica	97	75	3,5
		CAD Paramétrico (a)	97	75	3,5
		<i>Total</i>	876	675	30
	<i>Total a frequentar</i>	779	600	27	

(a) Disciplinas de opção

Despacho n.º 4016/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 17 630/2006, publicado no *Diário da República* de 30 de Agosto de 2006.

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Determino, ao abrigo do artigo 43.º daquele diploma, que:

1 — É criado o CET em Gestão CET em Gestão da Manutenção e autorizado o seu funcionamento na AFTEM- Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O funcionamento do curso a que se refere o n.º 1 pode efectuar-se em regime pós laboral, desde que cumprido integralmente o seu plano de formação.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e é válido para o funcionamento do curso em dois ciclos de formação consecutivos.

4 — Notifique-se a Instituição de Formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

29 de Janeiro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

ANEXO I

1 — Instituição de formação:

AFTEM-Associação para a Formação Tecnológica em Engenharia de Materiais

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão da Manutenção

3 — Área de formação em que se insere:

521 — Metalurgia e Metalomecânica

4 — Perfil profissional que visa preparar:

Técnico Especialista em Gestão da Produção Industrial

Profissional que de forma autónoma ou integrado numa equipa, através da utilização de diferentes técnicas da gestão da manutenção, assegura o perfeito funcionamento dos equipamentos e máquinas integrantes das unidades de produção e propõe a adaptação e substituição de equipamentos ou componentes, de modo a obter uma crescente fiabilidade, contribuindo desta forma para o aumento da produtividade

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear, executar e controlar acções de manutenção preventiva, correctiva e preditiva de sistemas electromecânicos, com vista à detecção e correcção de avarias em máquinas e equipamentos.

Conceber e propor medidas de melhoria nos sistemas convencionais de instalações, manutenção e programação de processos, apoiadas na incorporação de novas tecnologias.

Efectuar planos de manutenção, individualmente ou em equipa, empregando conhecimentos tecnológicos e administrativos, de acordo com normas técnicas ambientais, de qualidade e segurança e procedimentos industriais

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Organização da Produção	66	44	2
		Direito no Trabalho	50	20	2
		Oficinas	70	50	3
		Comportamento Organizacional	54	36	2
		<i>Sub-Total</i>	240	150	9
Tecnológica	Ciências básicas e tecnologias	Electrónica Geral	80	50	3
		Pneumática/ Hidráulica	144	90	5
		Sistemas Digitais	80	50	3
		Controladores Lógicos Programáveis	80	50	3
		Materiais	64	40	2
		Mecânica dos Materiais	64	40	2
		Órgãos de Máquinas I	64	40	2
		Tecnologia Mecânica	112	70	4
		Técnicas de Diagnóstico	102	64	4
		Técnicas de Reparação	112	70	4

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Tecnológica	Ciências básicas e tecnológicas	Org. Gestão da Manutenção	99	62	4
		Aplicações Informáticas de Manutenção	64	40	2
		Manutenção Electromecânica	102	64	4
		Órgãos de Máquinas II	96	60	3
		Electricidade Aplicada	64	40	2
		Projecto	80	20	3
		<i>Sub-Total</i>	1407	850	50
Em contexto de trabalho	<i>Total</i>	Formação Prática em Contexto de Trabalho (Estágio).	580	560	21
			2227	1560	80

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o European Credit Transfer and Accumulation System (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Referencial de competências para ingresso:

a — Ser titular de um curso do ensino secundário ou equivalente, com aprovação nos domínios de Matemática, Física, Português e Inglês e deter qualificação profissional de nível 3 nas áreas da metalurgia e metalomecânica;

b — Poderão ainda candidatar-se à inscrição neste CET:

Os indivíduos que tenham tido aprovação em todas as disciplinas do 10.º e 11.º anos e que, tendo estado inscritos no 12.º ano não o tenham concluído.

Os titulares de um diploma de especialização tecnológica ou de um diploma de ensino superior que pretendam requalificar-se profissionalmente.

c — Cabe a entidade formadora aferir as competências de ingresso através de provas de avaliação em unidades curriculares, no caso dos candidatos que não possuem os requisitos exigidos nas alíneas *a*) e *b*). Em caso de aprovação, serão considerados candidatos que cumprem os pré-requisitos; caso contrário, deverão frequentar, no todo ou em

parte, de acordo com a análise curricular e os resultados das provas de avaliação, o Programa Adicional de Formação, definido no número 9 do presente Anexo;

d — No caso de não terem o ensino secundário completo, deverão frequentar disciplinas do Programa Adicional de Formação, equivalentes a um mínimo de 15 ECTS

e — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa Adicional de Formação, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 16/turma

Na inscrição em simultâneo no curso — 20

9 — Programa adicional de formação (artigos 8.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)
			Total (3)	Contacto (4)	
Geral e Científica	Ciências Aplicadas Línguas e Comunicação Organização e Gestão Cidadania e Sociedade.	Português e Comunicação	85	65	3
		Inglês Técnico (<i>a</i>)	97	75	3,5
		Higiene e Segurança no Trabalho	28	20	1
		Matemática	130	100	4,5
Tecnológica	Tecnologias Específicas	Desenho Técnico	130	100	4,5
		Gestão Ambiental	25	20	0,5
		Gestão da Qualidade	25	20	0,5
		Informática	65	50	2
		Física/ Mecânica	97	75	3,5
		Fundamentos de Electricidade e Electrónica	97	75	3,5
		CAD Paramétrico (<i>a</i>)	97	75	3,5
<i>Total</i>	876	675	30		
<i>Total a frequentar</i>	779	600	27		

(*a*) Disciplinas de opção.

Despacho n.º 4017/2008

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção pro-

fissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida.

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET numa Escola Tecnológica é da competência do Ministro da Economia e da Inovação, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo INETI — Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologia e Inovação, I.P., designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho